



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONTRATO Nº 77/12

Processo Administrativo nº 12/10/9.505

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta nº 47/12

Fundamento Legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Anchieta, 200, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, DIMAS ALCIDES GONÇALVES, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – NECA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Wanderley n.º 1.736, Perdizes, inscrita no CNPJ sob n.º 07.297.923/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Myrian Veras Baptista, portadora da carteira de identidade/RG n.º 1.499.285 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 005.043.279-68, têm entre si justo e avençado o presente contrato, com dispensa de licitação - inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 - em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/10/09.505, para a realização de seleção de candidatos aptos a concorrerem aos cargos de Conselheiro Tutelar no Município de Campinas, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 13.510/2008 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de assessoria técnica especializada para a organização e realização de seleção de candidatos aptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, elaborando e aplicando prova escrita, correção da prova, aferição da nota, recebendo e respondendo aos recursos, bem como procedendo a avaliação psicológica, conforme descrito na proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente instrumento.

1.2. Os prazos e datas para a realização das atividades, inclusive as provas constam do Cronograma Resumido de Atividades, que passa também a fazer parte do presente instrumento.

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Nos procedimentos de recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos seus anexos e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

2.2. Os prazos referentes à execução das atividades e ações contratadas terão início a partir da data da assinatura deste contrato.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é estimado em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado para a conclusão de todo o objeto.

QUARTA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.1 Pela prestação da assessoria especializada descrita, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 45.658,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais, e vinte e oito centavos), em duas parcelas, a saber:

4.1.1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente contrato; e

4.1.2. R\$ 30.658,28 (trinta mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais, e vinte e oito centavos), ao término dos serviços, ou seja, após a entrega da lista de classificação final, posterior à manifestação acerca de todos as fases de recursos.

4.2. Eventuais valores a serem cobrados pela CONTRATANTE a título de inscrição no processo seletivo serão creditados no FMDCA.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Ao CONTRATANTE incumbirá:

5.1.1 Publicar no Diário Oficial do Município, através do órgão competente, o Edital e demais Resoluções e comunicados atinentes às informações básicas e regular andamento do processo seletivo;

5.1.2 Divulgar a bibliografia adequada ao processo seletivo;

5.1.3 Publicar no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos;

5.1.4 Encaminhar relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público do Estado da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 5.1.5 Disponibilizar local adequado para a realização das provas, divulgando a data, horário o local da mesma;
- 5.1.6 Divulgar os nomes dos candidatos aptos ao processo eleitoral;
- 5.1.7 Realizar e divulgar o resultado do processo eleitoral;
- 5.1.8 Acompanhar através do órgão competente a execução deste contrato;
- 5.1.9 Efetuar o pagamento da assessoria técnica, nos termos da cláusula 4 do presente instrumento.
- 5.1.10 Oferecer à CONTRATADA subsídios para prestação de esclarecimentos aos candidatos, questionamentos do Ministério Público, de processos judiciais ou de qualquer interessado durante todas as fases do processo seletivo.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À CONTRATADA incumbirá:

- 6.1.1 Assessorar tecnicamente a CONTRATANTE na elaboração dos comunicados pertinentes ao processo seletivo, oferecendo todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do pedido;
- 6.1.2 Cumprir integralmente todas as etapas de sua responsabilidade no processo seletivo, na forma e prazos ajustados;
- 6.1.3 Emitir lista de candidatos considerados aptos, remetendo-a ao órgão da CONTRATANTE, responsável pelo processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 6.1.4 Elaborar provas adequadas e inéditas, com conteúdo da bibliografia indicada pelo CMDCA, com questões de múltipla escolha e avaliação psicológica, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital na forma e prazos indicados no Cronograma Resumido de Atividades;
- 6.1.5 Aplicar, fiscalizar e corrigir as provas nos prazos previstos no Cronograma, mantendo o número de profissionais adequados à todas as atividades necessárias;
- 6.1.6 Realizar avaliação psicológica com profissionais devidamente habilitados, mediante conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente, em número adequado, nos termos da proposta apresentada;
- 6.1.7 Responder a eventuais questionamentos acerca da avaliação psicológica;
- 6.1.8 Apresentar à contratante, resultados da avaliação psicológica;
- 6.1.9 Encaminhar ao órgão competente da CONTRATANTE para a publicação, o gabarito das provas para eventuais recursos;
- 6.1.10 Emitir uma listagem com a classificação final dos aprovados, tanto da prova escrita, quanto da avaliação psicológica, para a publicação pelo órgão competente da CONTRATANTE;
- 6.1.11 Receber, analisar e emitir parecer acerca de eventuais os recursos interpostos pelos candidatos, quanto à aplicação e avaliação da prova objetiva, avaliação psicológica e demais procedimentos de sua responsabilidade, enviando-os em seguida à CONTRATADA para decisão e publicação no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 6.1.12 Atender, respeitadas as suas atribuições, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do processo seletivo;
- 6.1.13 Fornecer aos candidatos todas as informações necessárias à realização das provas;
- 6.1.14 Imprimir e acondicionar as referidas provas e as folhas de respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo;
- 6.1.15 Manter sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;
- 6.1.16 Providenciar local seguro para a guarda e transporte das provas;
- 6.1.17 Providenciar e remunerar pessoal tecnicamente especializado, treinado e capacitado, assim como providenciar equipamentos e material, para a aplicação da prova objetiva e para a realização da avaliação psicológica, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à realização das mesmas;
- 6.1.18 Providenciar transporte, ida e volta, dos coordenadores e material de prova à Campinas-SP, para a aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica, arcando com as despesas decorrentes;
- 6.1.19 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e da estadia de seus representantes, na cidade de Campinas- SP, para a aplicação da prova objetiva, a realização da avaliação psicológica e demais ações de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

responsabilidade, descritas na proposta apresentada e no Cronograma que fazem parte integrante do presente instrumento;

6.1.20 Manter, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala de aplicação de prova e pessoal auxiliar para colaborar na realização das provas, sendo responsável por seu treinamento e remuneração;

6.1.21 Conferir a identidade dos candidatos em todas as fases do processo seletivo de candidatos aptos à eleição à Conselheiro Tutelar, pelo documento apresentado e registrar a assinatura dos mesmos nas listas de presença e folhas de respostas;

6.1.22 Conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões, testes psicológicos e demais documentos pertinentes pelo prazo de 03 (três) anos, contando a partir da realização das provas, depois do que, poderão ser incinerados;

6.1.23 Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato, poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

objeto de termo aditivo desde que jurídico e previamente analisado e aprovado pela autoridade competente.

OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

8.1. Em caso de questionamento judicial acerca do processo seletivo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA proverão uma a outra de informações, meios e subsídios jurídicos ao alcance, para defesa da validade do mesmo visando a realização do processo eleitoral e o provimento dos cargos.

NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente em atividades meio como: impressão de provas; apoio à coordenação; realização de avaliação psicológica; fiscalização de provas;

9.2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por Maria do Carmo Krehan - socióloga, Milton Fiks - psicólogo, e José Carlos Bimbatte - psicólogo.

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no processo seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe sejam afetas, nos restritos termos deste Contrato.

DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou
 - 10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.6 Caso o presente contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões supervenientes, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas, regularmente comprovadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

10.7 Para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma Resumido de Atividades que integra o presente instrumento, apurando os custos respectivos.

10.8 Em caso de inadimplência pela CONTRATADA, além da rescisão do contrato, a CONTRATADA, arcará ainda com a responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar à CONTRATANTE, garantindo-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93, artigos 77 a 80.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.3. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação a ao disposto no protocolado em epígrafe, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e respectivas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

14.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 12/10/9.505 em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

15.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial da CONTRATADA e o Cronograma Resumido de Atividades.

DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

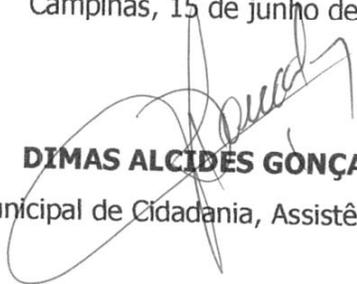
16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no protocolado de dispensa de licitação de nº 12/10/9.505.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas – SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campinas, 15 de junho de 2012.


DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E
PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – NECA**

Representante Legal: Myrian Veras Baptista







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 12/10/9.505

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas Sobre a Criança e o Adolescente – NECA.

Modalidade: Contratação Direta nº 47/12

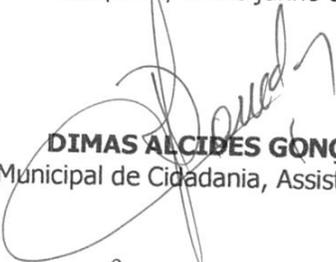
Termo de Contrato nº 77/12

Objeto: Prestação de assessoria técnica especializada para a organização e realização de seleção de candidatos aptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de junho de 2012.


DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


**ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – NECA**

Representante Legal: Myrian Veras Baptista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Cronograma Resumido de Atividades

Atividade	Data	Responsável
Preparação da prova	15 e 16/06/12	Contratada
Aplicação das provas	17/06/12	Empresa
Entrega do modelo da prova, gabarito e critérios de avaliação ao MP	18/06/12	CMDCA
Remessa do gabarito ao DOM	19/06/12	CMDCA
Publicação do gabarito no DOM	20/06/12	CMDCA
Correção das provas	18/06/12	Empresa
Envio dos resultados das	19/06/12	Empresa
Remessa dos candidatos aptos ao DOM	20/06/12	CMDCA
Publicação da homologação do resultado	21/06/12	CMDCA
Prazo para recurso da correção das provas	22/06/12 a 25/06/12	Interessados
Manifestação acerca dos recursos de correção das provas	26/06/12 a 05/07/12	Empresa e comissão eleitoral
Decisão colegiada acerca do recurso da correção da prova	06/07/12	CMDCA
Remessa da decisão acerca dos recursos ao DOM	06/07/12	CMDCA
Publicação da decisão final dos recursos da correção das provas e homologação do resultado e das candidaturas a Conselheiros Tutelares	09/07/12	CMDCA

PROPOSTA DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS



Maio de 2012

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - Neca

Endereço: Rua

CEP 05011 002

CNPJ: 07.297.923/0001-04

Telefone: (11) 3673-4971 e 3673-7049

Email: gestaoneca@gmail.com

1.2. DADOS DE CONTATO

Myrian Veras Baptista

Endereço: Rua Abilio Soares, 1363/24

CEP: 04005-005

Telefone: (11) 38843963

RG: 1.499.285 SSP/SP

CPF: 005.043.279-68

1.3. Diretoria

Presidente – Profa. Dra. Myrian Veras Baptista

Vice-presidente – Profa. Dra. Maria Amália Faller Vitale

Diretor Financeiro-administrativo – Cristiana Bassi

Conselho Fiscal:

Conselheiros Titulares

Plínio Veras Baptista

Vera Lucia Cardoso Frederico

Celso Veras Baptista

Conselheiros Suplentes

Dayse Cesar Franco Bernardi

Vera Lucia Tiekko Suguihiro

Emerson Suriani

Gestora Executiva

Maria do Carmo Krehan



1.4 Apresentação da NECA

A Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA nasceu em 19 de fevereiro de 2005, contando com a participação de um número significativo de associados. É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, através de projetos, programas, capacitações e construção de materiais didáticos, disponibiliza e opera instrumentais que buscam a garantia de direitos de crianças e adolescentes e que acredita no diálogo como forma de construir soluções e estabelecer parcerias que viabilizem mudanças efetivas. Tem, ainda, como colaboradores e parceiros, diversas entidades Governamentais e Não-Governamentais.

O NECA nasceu da vontade desses pesquisadores e trabalhadores dedicados aos enfrentamentos de fatos sociais referentes à criança e ao adolescente de terem um espaço onde pudessem desenvolver novos projetos, inovar, debater politicamente, construir instrumentais e agir junto a todos os setores da sociedade, de maneira organizada e efetiva, na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esse grupo inicial de pesquisadores já tinha uma forte atuação política, além de sua atuação cotidiana no fazer e no desenvolver pesquisas e ações em diversas áreas temáticas. A articulação em uma Associação foi o passo natural de um grupo que já se encontrava organizado, portanto.

Os associados do NECA são pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento e da prática. É um grupo multidisciplinar que, por meio de debates interdisciplinares, opera ações transdisciplinares. É pré-requisito para se associar a participação, prévia ou concomitante à associação, em Núcleos de Estudos e Pesquisas de Pós-Graduação que tratem de temáticas ligadas à Criança e o Adolescente em suas múltiplas faces.

Os associados do NECA desenvolvem pesquisas, trabalhos, ações ou pesquisas ligadas às temáticas da criança e adolescente, que buscam alcançar o equilíbrio entre os avanços teórico-conceituais e o encaminhamento das questões relacionadas à prática.

Os projetos, via de regra, se desenvolvem em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional buscando diferentes interlocutores, tanto nos meios acadêmicos, como no âmbito político-governamental e nas instituições que estão implementando políticas e planos.

As pesquisas objetivam identificar situações específicas de segmentos da população tendo em vista realizar análises, ao mesmo tempo conjunturais e estruturais que, tanto quanto possível, apontem para alternativas de intervenção.



As ações desenvolvidas pelo Neca até o ano de 2011 estão descritas no Anexo I da presente proposta.

Buscando elementos que contribuam para o enfrentamento dessas questões o Neca concretiza suas finalidades por meio das seguintes ações integradas e articuladas:

I - estudo, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e metodologias alternativas nas áreas da proteção e educação social e do planejamento, avaliação e gestão de programas e projetos tendo como foco central a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias;

II – formação, qualificação, supervisão e orientação de profissionais e instituições com o propósito de promover a melhoria dos programas e serviços de atendimento nas áreas de educação, cultura e proteção social;

III - produção e divulgação de informações para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme as disposições da legislação brasileira em vigor e as normativas internacionais.

1.5 Missão e Visão

Missão: Gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, a inovação e a articulação de políticas de intervenção na promoção, proteção e defesa de direitos humanos da criança, do adolescente, do jovem e de sua família.

Visão: Ser reconhecido como referência na produção e disseminação de conhecimentos e práticas no campo da infância, da adolescência, da juventude e da família.

1.6 Objetivo

Seu objetivo central é a construção e a reconstrução permanente de uma estrutura coletiva e articulada de estudos e pesquisas e o desenvolvimento de programas e projetos para a produção de conhecimentos e inovações na área da infância, adolescência, juventude e famílias e políticas e práticas relacionadas.

1.7 Diretrizes

Algumas diretrizes norteiam o trabalho do NECA:

- Envolvimento permanente nas discussões com outros centros de estudos e pesquisas, as organizações governamentais e não governamentais na articulação de esforços para o respeito aos direitos da criança e do adolescente e a concretização de políticas para sua proteção;
- Realização de ações e pesquisas comprometidas com a mobilização ético-política e a oferta de respostas efetivas aos desafios postos pela realidade da criança, do adolescente e dos jovens;
- Articulação das ações e das investigações entre si e, tanto quanto possível, ampliação das mesmas no sentido da realização de estudos comparados, para totalizações sucessivas de saber;
- Avaliação e sistematização como estratégias permanentes de reflexão e aprendizagem sobre as práticas nos projetos e estudos desenvolvidos.

2.8 Princípios

2.8.1 Princípios gerais

- Todo esforço dos programas das diversas políticas públicas deve voltar-se para a proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, para a prevenção do abandono e a eliminação da negligência e da violência contra elas.
- As famílias e crianças atendidas devem ter acesso a todos os recursos de assistência social, trabalho, moradia, educação e saúde a fim de manter seus filhos protegidos e recuperar sua capacidade protetiva quando esses vínculos forem rompidos.
- A criança e o adolescente, como sujeitos de direitos, devem ser sempre o eixo central do trabalho garantindo-se o respeito ao seu melhor interesse e à sua participação nos processos definidores de seu projeto de vida em qualquer circunstância.
- O atendimento às crianças e adolescentes e às famílias em situação de vulnerabilidade social deve ser compartilhado pela rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade e pelos programas e serviços das políticas públicas locais.

2.9 Atuação do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente

2.9.1 Atuação do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente

3.1 A Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 incluiu em seu artigo 227 a proteção integral à crianças e adolescentes definindo como dever e prioridade da família, da sociedade e do Estado a garantia de seu direito à vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, cultura,

dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Indica, além disso, que a população infanto-juvenil deve ser protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade.

Um sistema de garantia desses direitos foi consolidado com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 que reconhece a criança como sujeito de direitos e como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, desenhando um conjunto de funções e de programas que, de modo articulado, deverão promover, controlar e defender esses direitos. Elegendo o município como lugar especial para a concretização das ações em prol da criança e do adolescente, o ECA referenda o princípio constitucional da participação da comunidade na definição, controle e asseguramento dos direitos.

Em outras áreas da política social, leis complementares redefiniram parâmetros de garantia de direitos que precisam ser conhecidas pelos gestores e definidores de política como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Lei de Assistência Social (LOAS) e normas operacionais básicas dela decorrentes e, mais recentemente a Lei 12010, a Lei 12594/2012- SINASE e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Como um dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos os Conselhos Tutelares (CTs), tem a missão de defesa e atendimento local dos casos de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, zelando pelo cumprimento dos direitos garantidos no ECA. Conhecendo a situação real do atendimento os CTs subsidiam o poder público local para a criação e efetivação de políticas de atenção à infância e juventude.

Os direitos que o CT deve proteger estão previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que fora regulamentado pelo ECA em 1990 no seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Embora se possam encontrar experiências ricas e interessantes de alguns Conselhos, a maioria deles tem um funcionamento precário, baixa efetividade em sua atuação e uma estrutura mais formal do que operativa e política em termos de atuação. Tal situação impede a construção da legitimidade social dos CTs e bloqueia os avanços no atendimento nas políticas públicas em geral.

Na verdade, apesar dos vinte e um anos do ECA, há pouco conhecimento e reconhecimento sobre os pressupostos e políticas que deveriam garantir os direitos da

criança e do adolescente afirmados pela lei e pouco se caminhou na compreensão da cultura da proteção integral – paradigma central das mudanças previstas pelo ECA.

Na literatura acadêmica a análise da situação dos conselhos sugere, sobretudo a falta de preparo técnico e político dos quadros que assumem as funções públicas nos conselhos. Além disso, a inexistência de um programa de suporte, orientação e mobilização dirigido a este público resulta em acomodação dos conselheiros ao instituído e à aceitação passiva das decisões tomadas pelos órgãos do governo. Mesmo as boas experiências de gestão e de realização de alguns conselhos permanecem como iniciativas pontuais, sem registro e disseminação.

A pesquisa “Conhecendo a Realidade” desenvolvida pelo Conanda (2007) descreve um grande percentual de conselheiros sem instrução especial para a função, o que indica que nem sempre se considera esta atividade em toda sua complexidade. Ela se expressa especialmente na necessidade de interação dos conselheiros “com vários agentes da sociedade civil e do poder público”. Além disso, o trabalho requer “o entendimento profundo da legislação e das políticas públicas e a compreensão da dinâmica dos direitos humanos da sociedade contemporânea” (pags. 180 e 198).

Portanto, o investimento na seleção e no preparo das pessoas para desempenho desse papel permite inferir que há também expectativas de eficiência e efetividade a serem cumpridas pelos Conselhos e que o programa de formação deverá estimular metodologias e conteúdos para assegurar o melhor desempenho dos conselheiros. Vale lembrar que a diversidade dos casos que se lhe apresentam, requerem competências que indicam a necessidade de se criar um sistema de suporte consultivo para apoiar, de forma constante e estruturada, o trabalho dos conselheiros. (Conanda, pag.198)

Portanto, é fundamental que se privilegie a formação e o apoio técnico e político aos conselhos num trabalho de esclarecimento e aprofundamento dos conteúdos do ECA, das lei complementares e da dinâmica de funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Defesa e de Atenção da Criança e do Adolescente.

O investimento em seleção, formação, articulação e monitoramento dos Conselhos como representantes da sociedade e do poder público é estratégico. Ele garante o aprimoramento de todo o Sistema de Garantias de Direitos, influenciando juízes e promotores da infância e da juventude, defensores, representantes da área de segurança pública e agentes das políticas públicas.

O sistema de proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes só se concretizará quando seus atores, conscientes de sua responsabilidade legal, tenham acesso à formação e à possibilidade de contínuo apoio técnico para trabalharem de forma articulada e mobilizadora. Assim sendo, poderão ampliar e potencializar os recursos e meios para o atendimento dos direitos e, sobretudo contribuir para a mudança cultural sobre o novo paradigma proposto pelo ECA.

Do ponto de vista organizacional o Estatuto introduziu, no cenário nacional, mudanças quanto à forma de gerir a política de atendimento à infância e a adolescência, implicando a revisão de competências e papéis desempenhados pelas instâncias do poder executivo federal, estadual e municipal, bem como um redimensionamento da relação entre Estado e sociedade. A constituição de Conselhos se inscrevia na perspectiva de maior participação social e de transparência nas ações do poder público, além da garantia de um processo democrático de co-gestão.

Os Conselhos Tutelares, realizando ações de defesa e atendimento direto de casos, têm a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e possuem atuação comunitária estabelecendo contatos com projetos e programas locais, junto aos quais mobilizam recursos e definem estratégias que garantem a atenção e o cuidado legalmente devidos aos sujeitos demandantes.

No entanto, a atuação dos Conselhos Tutelares definida em lei ainda é sujeita a interpretações e normatizações e muitas de suas decisões acabam sendo tomadas no âmbito da Justiça. A distância e as indefinições que se dão entre suas atribuições legais, as possibilidades e condições de sua atuação e as demandas cotidianas, trazem vários empecilhos à efetivação da sua função de defesa de direitos de crianças e adolescentes o que os leva a uma posição pendular entre o controle social e a efetivação de direitos. Concorre para o “agir” dos conselheiros um “saber prático” que reflete as crenças, valores e a cultura de seu ambiente socio-familiar, que nem sempre estão em sintonia com os pressupostos legais com os quais devem atuar.

Considerando que os Conselhos Tutelares como espaço participativo vêm passando por um processo de progressiva pressão e perda de legitimidade cumpre, no decorrer deste projeto, conhecer o perfil socioeconômico e cultural e as representações sociais dos Conselheiros Tutelares visando entender as mediações e variáveis que influenciam sua atuação técnica e política. Lafer (2010), a partir de uma pesquisa qualitativa identificou “os elementos que caracterizam um Conselho Tutelar (CT) que funciona bem” para “estabelecer relações entre esse funcionamento e três variáveis” quais sejam: “o perfil dos conselheiros tutelares, o desenho institucional dos CTs e a articulação da política municipal de criança e adolescente”.

Muitas pesquisas evidenciam que o diálogo entre os organismos que compõe a Rede de Proteção Integral dos Direitos das Crianças e Adolescentes é fragmentado ou inexistente e que a ação do Conselho Tutelar acaba tendo um caráter pontual, nem sempre bem sucedida, de acionador da rede de serviço de apoio, sem contudo garantir um efetivo atendimento seja nos encaminhamentos à escola, aos serviços de saúde ou aos serviços de assistência social das famílias, crianças e/ou adolescentes atendidos.

Os fluxos de encaminhamento, registro e controle internos dos CTs, podem ainda estar obstruídos pela dinâmica precária de funcionamento ou pela falta e condições operacionais e técnicas para seu manejo. Na inviabilidade de acesso aos dados corretos,

os conselheiros podem atuar com o discurso da defesa de direitos e agir equivocadamente no impedimento destes direitos, exercitando poderes em outra direção, mesmo que com a intenção garantista.

Por vezes os conflitos entre familiares, crianças, adolescentes e agentes das políticas sociais no espaço do Conselho Tutelar exigem uma solução mediada em que as habilidades de negociação são necessárias, razão pela qual é ainda mais importante que os CTs conheçam os marcos normativos da área para que não utilizem recursos informais colocando-se “à margem do campo jurídico oficial” e sucumbindo às influências de seu quadro valorativo subjetivo (Ribeiro, 1998).

A compreensão e a intervenção nessa difícil realidade demandam competências e habilidades mínimas que somadas a uma formação e a supervisão permanentes dos profissionais conseguem dar conta desse grande desafio.

2.2 A Seleção

A proposta ora apresentada para o processo de seleção de 20 conselheiros tutelares e 20 suplentes para a gestão 2012/2014 segue todos os parâmetros da Lei Municipal Nº. 13.510 de 22 de dezembro de 2008.

As definições ora apresentadas têm como parâmetro as especificações encaminhadas pelo CMDCA ao Neca, por documento eletrônico, que define o objeto da proposta, o número de candidatos previstos neste processo de seleção (155 candidatos), as obrigações entre as partes e a condição de pagamento pela execução deste processo.

Caberá ao CONTRATANTE:

- Divulgar o processo de seleção;
- Disponibilizar local de fácil acesso para as inscrições;
- Divulgar bibliografia adequada ao processo seletivo;
- Publicar no DOM a relação dos candidatos inscritos;
- Encaminhar relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude;
- Disponibilizar local adequado para a realização das provas;
- Divulgar os nomes dos candidatos aptos ao processo eleitoral;
- Realizar e divulgar o resultado do processo eleitoral;
- Efetivar o pagamento conforme estabelecido em contrato.

Caberá à CONTRATADA:

- Elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas;
- Realizar avaliação psicológica;



Publicar gabaritos para eventuais recursos;
Emitir uma listagem com a classificação dos aprovados;
Responder aos recursos.

Caberá à ambas instituições nomear os membros da comissão de organização e realizar reuniões presenciais com a finalidade de definir critérios de organização do processo.

O processo de seleção dos candidatos será desencadeado por meio das etapas a seguir elencadas, contendo as especificações de responsabilidades e descrição de procedimentos.

Prova de seleção:

A prova deverá ocorrer em local apropriado; e, em cada uma das salas deverá ter representantes do Neca e do CMDCA.

A aplicação da prova deverá ter a duração de quatro (horas), sendo que o candidato deverá permanecer em sala por no mínimo duas horas.

A prova valerá, na totalidade da sua assertividade, 100 (cem) pontos e abará:

Especificação	Nº de Questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos Gerais	30	1 (um) ponto	30 (trinta) pontos
Conhecimentos específicos	30	(um e meio) pontos	45 (quarenta e cinco) pontos
Questão dissertativa	1	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	61	-	100 (cem pontos)

Avaliação psicológica:

Para a avaliação psicológica, os candidatos aprovados deverão responder ao teste psicológico IFP – Inventário Fatorial de Personalidade. O teste será aplicado por profissionais devidamente habilitados. O teste servirá para averiguação da aptidão psicológica para o exercício do cargo e não para a classificação de cada candidato.

2.3. Orçamento detalhado – 2019/2020

Item	Valor
Prova Escrita	R\$ 30.516,53
Avaliação Psicológica	R\$ 12.098,18
Despesas Diversas	R\$ 3.043,57
Total	R\$ 45.658,28

O custo de cada inscrito é de R\$ 294,57. Neste valor está incluído:

- Custo de recursos humanos para a fiscalização da aplicação das provas, para a elaboração e correção das questões da prova escrita, para a elaboração das respostas aos recursos, se for o caso, e para a coordenação e organização das ações previstas e da infraestrutura necessária.
- Custo com a impressão das provas, além de material orientativo no espaço a ser realizada a prova.
- Custo com a aplicação e correção do teste psicológico IFP – Inventário Fatorial de Personalidade

Principais projetos de intervenção

Realizado em parceria com o CMDCA de São Paulo.
Coordenação: Dayse C. Bernardi e Maria Angela Rudge

Realizado em parceria com o CMDCA de Mogi-Guaçu.
Coordenação: Milton Fiks e Maria Angela Maricondi

Realizado em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município.
Coordenação: Milton Fiks.

Com o objetivo de identificar os serviços socioassistenciais existentes e indicar a necessidade de adequações de acordo com o previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Coordenação: Neiri Bruno Chiachio e Maria do Carmo Krehan

O objetivo do projeto é avaliar os resultados da intervenção do Programa Vivendo Valores desenvolvido no contexto da Sociedade Santos Mártires, e das escolas estaduais Professora Josefina Maria Barbosa e Professora Maria Peccioli Giannasi, na região do Jardim Ângela, tendo por objeto a análise das mudanças alcançadas por crianças e adolescentes dela participantes.

Coordenação: Maria do Carmo Krehan.

O objetivo do projeto é o de estabelecer as condições necessárias para a revisão crítica de práticas institucionais e a produção de competência operacional institucional e interinstitucional no sentido de induzir mudanças no modelo organizacional, relacional e



ético-político enfatizando o respeito, promoção, proteção e defesa do direito humano de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Divide-se em dois eixos: Formação de operadores do direito e agentes sociais e elaboração de materiais didáticos.

Coordenação: Silvia Losacco.

Iniciativa da ONG canadense IICRD - International Institute for Child Rights and Development - a Child Protection Partnership - CPP (Parceria para a Proteção da Criança e do Adolescente) é liderada no Brasil pelas ONGs Plan, SaferNet, Childhood e NECA. Constitui-se numa colaboração de organizações multissetoriais comprometidas em proteger crianças e seus direitos contra atos de exploração sexual, facilitados pelo uso mundial da Tecnologia da Informação-TIC. O objetivo em três anos é reduzir, e quando possível eliminar, esse tipo de exploração infantil.

O Neca participou do eixo de discussões sobre o acolhimento institucional – visando a elaboração de parâmetros para o trabalho em instituições e programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de alta complexidade.

As reflexões e debates do GT Nacional subsidiaram a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, publicado em 2009 pelo Conanda e pelo CNAS.

Iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com cooperação técnica da Associação Brasileira e apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, do Instituto Camargo Corrêa e do Instituto C&A.

Participação de Maria Lúcia Carr Gulassa (representando o NECA) e de Júlio C.V. Guimarães (representando a Liga das Senhoras Católicas de São Paulo)

A coleção foi produzida em parceria com o Instituto Fazendo História e apoiada pela Secretaria de Direitos Humanos, do Governo Federal.

Os seminários de lançamento foram organizados para a divulgação, distribuição da coletânea e debate dos conteúdos dos livros e DVDs, enfatizando o trabalho articulado em rede para a garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens.

Realizados nas cidades de: Brasília (DF) em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDEST), São Paulo (SP), em parceria com o NCA/PUC, Rio de Janeiro (RJ), em parceria com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro, São José dos Campos (SP), em parceria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ribeirão Preto, em parceria com o CINDEDI - Centro de Investigação sobre o Desenvolvimento Humano e Educação Infantil, da USP - Ribeirão Preto.

A Coleção está à disposição no site do Neca para download.

Coordenação: Júlio C.V. Guimarães.

No ano de 2011 o Neca desenvolveu vários cursos de pequena duração:

Curso “Acolhimento Institucional: Ampliando Conceitos e Vivências” – desenvolvido em São Paulo, em Poços de Caldas (MG) e em Itapetininga (SP).

Coordenação: Júlio C.V. Guimarães e Dayse Cesar Franco Bernardi.

Curso “Como trabalhar com a comunidade a partir dos talentos e recursos locais” foi desenvolvido em São Paulo e também nos municípios de Louveira (SP), Santo André (SP), e São José dos Campos SP.

Coordenação: Marialice Piacentini

Curso “Elaboração e Avaliação de Projetos Sociais”, desenvolvido em São Paulo, e no município de Cajamar.

Coordenação: Maria do Carmo Krehan e Milton Fiks.

Curso “O CRAS na Política Nacional de Assistência Social”, desenvolvido no município de São José dos Campos.

Coordenação: Neiri Bruno Chiachio.

Curso “Questões de família: fundamentos para o trabalho social”, desenvolvido no município de São José dos Campos.

Coordenação: Dalva Gueiros.

A assessoria visa contribuir com a organização das conferências livres dos direitos da criança e do adolescente.

Coordenação: José Carlos Bimbatte.

Realizado em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município.
Coordenação: Júlio C.V. Guimarães e Milton Fiks.

A formação foi desenvolvida em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município.
Coordenação: José Carlos Bimbatte.

Realizado em parceria com a Secretaria de Assistência Social.
Coordenação: Júlio C.V. Guimarães e Milton Fiks.

Coordenação: Maria do Rosário Corrêa de Salles Gomes e Vânia Nery

Fruto de convênio estabelecido com a Secretaria de Direitos Humanos de Brasília – SDH, o projeto apresentava dois eixos:

- 1) Impressão dos sete livros e dos dois DVDs produzidos com apoio de convênio anterior estabelecido com a SDH “Sistema de proteção e material de formação para abrigos”;
- 2) Implantação do Sistema de Informação sobre a Criança e o Adolescente - Siabrigos em dois municípios brasileiros – São José dos Campos (SP) e Uberlândia (MG) e no Distrito Federal.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará e Maria do Carmo Krehan

O projeto foi desenvolvido em 2010 na Prefeitura Municipal de Cajamar e de Itupeva.
Coordenação: Maria do Carmo Krehan e Júlio César Vieira Guimarães

Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho.
Coordenação: Jane Valente.

Realizado na cidade de São Paulo.
Coordenação: Maria do Carmo Krehan.

Administração de nove abrigos de Santo André, num total de 140 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, anteriormente sob os cuidados do Lar São Francisco.

Coordenação: Heloisa Daniel.

O Grupo foi responsável pela reformulação da Resolução de Abrigos nº 53 da cidade de São Paulo, publicada em D.O.

Representação: Dayse C. F. Bernardi e Isa Guará

Teve como objetivo a elaboração do Plano Estadual de Garantia ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Representação: Maria Lúcia Carr Gulassa e Júlio C.V. Guimarães.

Elaboração de guia sobre acolhimento institucional em abrigos para a prefeitura de Belo Horizonte. O projeto resultou na produção da publicação "Rumos do Acolhimento Institucional" (no prelo).

Coordenação: Maria Lucia Carr Gulassa.

Coordenação da seleção e pré-capacitação de conselheiros tutelares para a gestão 2009-2011, Realização de curso preparatório para os conselheiros eleitos.

Coordenação: Silvia Losacco

Curso preparatório para candidatos a conselheiros tutelares.

Coordenação: Maria Emília Bretan, José Eduardo Andrade e Denise Auad

Curso de 32 horas ministrado para profissionais da Rede de Proteção Integral do município de Palmas (TO) e municípios do entorno

Coordenação: José Carlos Bimbatte.

A publicação apresenta os resultados de uma pesquisa realizada com famílias de crianças e adolescentes abrigados na cidade de São Paulo. Culminou com um evento de lançamento com a realização de debate com integrantes da rede de atendimento. Realizado na Faculdade



Paulus, contou com a parceria da UNICSUL e a presença dos principais nomes da área da infância e adolescência. A publicação foi distribuída gratuitamente para os diferentes atores da rede de atendimento.

Coordenação: Myrian Veras Baptista, Eunice Fávero e Maria Amália Faller Vitale.

O objetivo dos seminários foi o de criar parâmetros para reformulação da resolução de abrigos do município.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará e Dayse Cesar Franco Bernardi

Realizado por meio de convênio firmado com o FUMCAD de São Paulo, formou um comitê de parceiros do Sistema de Garantia dos Direitos para o gerenciamento e realização das ações do projeto provenientes das instituições presentes nos seminários realizados com o CMDCA em 2007.

O projeto foi realizado em três eixos: desenvolvimento de encontros temáticos, encontros com o grupo de referência das redes regionais e comunicação virtual e elaboração de jornal eletrônico.

Nos seis eventos de articulação e mobilização, com os profissionais da rede de garantia de direitos foram debatidos os seguintes temas: normativas legais PNCFC, orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional, reformulação da resolução nº 53 de abrigos da cidade de SP e a Lei Nacional da Adoção.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará e Dayse Cesar Franco Bernardi.

Convênio estabelecido com a Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal realizado em parceria com o Instituto Fazendo História.

Produção de cinco livros e um DVD

- *A história de Martin e seus irmãos,*
- *Imaginar para encontrar a realidade,*
- *Abrigos em movimento,*
- *Redes de proteção social,*
- *Cada caso é um caso,*
- DVD – *Abrigos em movimento.*

Reimpressão de dois livros e um DVD:

- *Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação* – Instituto Camargo Correa/NECA

- *Quero voltar para casa: trabalho em rede para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária* - AASPTJ-SP

- DVD *Que casa é essa?* – produzido pelo CINDEDI/USP de Ribeirão Preto.

Coordenação Geral: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará.

Elaboração do Plano municipal de convivência familiar e comunitária e formação para gestores e educadores de abrigos.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará.

Coordenação da formação: Maria Lucia Gulassa.

Análise mundial sobre o impacto do programa das Aldeias SOS na vida dos jovens egressos – coordenada por Isa Maria Ferreira da Rosa Guará.

Representação do Neca no Conselho – Heloísa Daniel.

Curso “Gestão de Abrigos” - *Isa Maria Ferreira da Rosa Guará, Heloísa Daniel e Luiz Rossi.*

Curso “Acolhimento familiar como garantia do direito à convivência familiar e comunitária” - *Jane Valente.*

Curso “SINASE na prática do cotidiano” - *Silvia Losacco.*

Curso “Gestão de Conselhos” - Prefeitura de Vargem Grande Paulista - *Heloísa Daniel e José Eduardo Andrade.*

Curso “Gestão de Conselhos” – Prefeituras de Guarujá, Mogi-Guaçu e Itatiba - *Heloísa Daniel.*

Curso “Gestão de Abrigos” - Prefeitura de Guarulhos - *Júlio César Vieira Guimarães e Luiz Rossi.*

O Siabrigos é um sistema e uma metodologia de gestão de abrigos que permite armazenar e tratar dados referentes aos serviços de acolhimento institucional e às crianças e adolescentes abrigados contribuindo para a organização e desenvolvimento do projeto político pedagógico do abrigo, assim como para a elaboração do planejamento individual (PIA, PAI ou PPA) e a execução das atividades de acolhimento e socioeducação das crianças, dos adolescentes abrigados e de suas famílias. Teve como base o Sistema de Informação sobre Criança e

Adolescente em Abrigos – SIAB, desenvolvido em caráter experimental, pelo Programa Abrigar.

A proposta contemplou um projeto piloto de implantação do sistema no município de São José dos Campos que contou com um processo formativo de seis encontros para agentes da rede de acolhimento institucional da cidade.

Equipe responsável pelo desenvolvimento do sistema e formação: Dayse Cesar Franco Bernardi, Maria Ângela Rudge e Abreu Reto.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guarã.

Curso “Formação para o uso do Sistema de Informação para Crianças e Adolescentes em Abrigos Siabrigos” realizados nos seguintes municípios: São Paulo, Diadema, São José dos Campos, Santo André, Guarulhos, Brasília, Rio de Janeiro, Uberlândia, Florianópolis, Joinville, Goiânia.

Coordenação: Dayse Cesar Franco Bernardi

A oficina trabalhou como a expressão das vivências infanto-juvenis é retratada nos estudos de caso, planos individuais de atendimento, relatórios de acompanhamento e nas tomada de decisão de acolhimento institucional.

A oficina foi realizada com profissionais convidados da Universidade de São Paulo (Campus de SP e Ribeirão Preto), Instituto Fazendo História, representante italiana da ONG AiBi, profissionais da rede do SGDCA, do sistema de proteção social e de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes dos municípios de São Paulo, Campinas e Ribeirão Preto.

Os resultados da oficina foram organizados no livro “Cada caso é um caso: a voz da criança e do adolescente em situação de abrigo” caderno n.º 6 da Coletânea Abrigos em Movimento.

Coordenação: Dayse Cesar Franco Bernardi

Realizado em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente da Pontifícia Universidade Católica de SP – NCA/PUC-SP, no TUCA.

Coordenação: Myrian Veras Baptista e Silvia Losacco

Realizado em parceria com o NCA/PUC-SP, realizado no TUCA – PUC/SP.

Coordenação: Silvia Losacco

Sistematização das discussões para posterior publicação “Imaginar para encontrar a Realidade: reflexões e proposta para o trabalho com jovens em abrigos”. Coordenado por Maria Lúcia Carr Gulassa

A proposta foi financiada pelo Instituto Camargo Correia para posterior publicação “Abrigos em Movimento: o processo de mudança vivido por cinco abrigos de crianças e adolescentes da Grande São Paulo”.

Coordenação: Maria Lúcia Gulassa

Realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social do município a formação teve como objetivo a elaboração de proposta para reordenamento dos abrigos.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará.

Realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Belo Horizonte/MG

Coordenação: Maria Lucia Carr Ribeiro Gulassa.

Ministrado para assistentes sociais e psicólogos candidatos do concurso para ingresso aos Serviços da Área Especializada da Justiça da Infância e da Juventude e Família e Sucessões Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Coordenação: Myrian Veras Batista

A partir das diretrizes da ONU e da UNESCO em relação à cultura de paz e não-violência para o futuro do nosso mundo, o Movimento Criança Prioridade 1, do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, designou ao NECA a coordenação teórico-metodológica do Projeto Construção Coletiva de Espaços e Tempos de Paz.

Objetivo: semear ações e valores pacíficos construídos na coletividade, para a coletividade. Desenvolvido nos municípios do consórcio: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Coordenação: Silvia Losacco.

Criado em 2003 pelo Instituto e sediado no NECA de 2005 a 2007, destinou-se a apoiar a melhoria da atenção oferecida a crianças e adolescentes abrigados e a construir referências para o acolhimento da infância em situação de vulnerabilidade e abandono social.

O projeto contou com as seguintes atividades: formação de rede de profissionais de abrigos, formação de profissionais de abrigos, supervisão em grupo para abrigos, supervisões dos projetos aprovados pelo Programa, produção e envio de boletins informativos impressos *Boletim Abrigar*, produção e envio de newsletters eletrônicas, realização do 2º Seminário Abrigar 2006, produção da Coletânea de textos “Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação” e formação de rede de parceiros do projeto.

O Programa ainda propiciou a realização do II Seminário Abrigar – Proteção e cuidado integral e do I Colóquio Sócio-Jurídico com a apresentação e debate de resultados de pesquisa realizada com atores do Sistema de Garantias sobre Acolhimento de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo (2006).

Parceiros: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência Social, Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Instituto WCF Brasil; Fundação Abrinq.

Coordenação: Isa Maria Ferreira da Rosa Guará e Maria Lucia Carr Ribeiro Gulassa.

Parceiros Institucionais

Organizações

Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância

Parceiros

Fundação Abrinq
Fundação Itaú Social
Fundação Orsa
Fundação Telefônica
Instituto Camargo Corrêa
Instituto WCF Brasil
Petrobras

Parceiros

Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)
Aldeias SOS Brasil/Amicci del Bambini - AiBi - Itália -
Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Trib. de Justiça do Est. de S.Paulo (AASPTJ-SP)
Child Protection Partnership (CPP) – Canadá
WCF- Childhood Brasil
Conselho Nacional de Juventude – Conjuve
Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Grupo de Trabalho Estadual Pró-Convivência Familiar e Comunitária – GT Estadual
Instituto Fazendo História
Instituto Sedes Sapientiae
Instituto Vivendo Valores
Liga das Senhoras Católicas de São Paulo
Núcleo da criança e do Adolescente (PUC/SP)
ONG Plan
Pontifícia Universidade Católica – PUC/SP
Rede de serviços de acolhimento institucional de vários municípios brasileiros
SaferNet
Sociedade Santos Mártires
Terra dos Homens
Universidade Bandeirantes/Anhanguera – UNIBAN
Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL
Universidade São Paulo – Campus São Paulo e Ribeirão Preto

Órgãos parceiros

Centro Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva do Ministério de São Paulo
Comissão Intersetorial para a Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - Ministério do Desenvolvimento Social
Comissão permanente dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo
Conselho Nacional de Justiça/Conselhos de Assistência Social de diversos municípios
Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente de diversos dos municípios do país
Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Escolas estaduais de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Ministério Público do Estado de São Paulo
Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDEST)
Secretaria Especial de Direitos Humanos
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo (SEDS)
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de vários municípios
Secretarias Municipais de Educação
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo